



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 – PMC**  
**DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 007/2024 – PMC**

### EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**  
**(ART. 75, INCISO I E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, com sede na Praça Rafael Brasil Pereira, Centro, Caetés/PE, CEP 55.360-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Nivaldo da Silva Martins, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para **contratação de empresa de engenharia para implantação de sistema trifásico com instalação de uma Subestação com transformador de 112,5KVA, no Colégio Armando Duarte de Almeida, município de Caetés-PE**, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital:

**Processo Administrativo: 007/2024**

**Critério de seleção: Menor Preço**

**Acolhimento das propostas adicionais: 08/05/2024 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 13/05/2024, através do E-mail: [compras\\_caetes@hotmail.com](mailto:compras_caetes@hotmail.com)**

**Local para Retirada dos Documentos:** O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://caetes.pe.gov.br/>.

#### SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

#### LEGISLAÇÃO APLICADA

**Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública.

**Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

**Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Secretário:** Giselda Correia Silva Martins

**Telefone:** (87) 3783-1159      **E-mail:** educacaocaetes@hotmail.com

**Endereço:** Avenida Luiz Pereira Júnior, nº 002 - Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

**Horário de Atendimento:** Das 08h às 13h.

### 1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

1.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3. Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

1.4. Neste sentido, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, desde que observados os seus requisitos formais e específicos.

1.5. Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), atualizado pelo Decreto Federal N° 11.871, de 29 de dezembro de 2023 no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6. Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso I do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

### **2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. A justificativa desta contratação segue conforme abaixo:

a) Atender os requisitos da norma DIS-NOR-036- REV. 2 para as instalações elétricas em alta tensão do Colégio Municipal Armando Duarte de Almeida, para a instalação de uma Subestação Aérea de 112,5 KVA, de acordo com os desenhos do ANEXO II da respectiva norma para atender a unidade consumidora trifásica, possuindo uma demanda total de (Dtotal) de 60,635KVA e com carga instalada total de (Ci) de 100,4KW;

b) O Colégio detém uma plataforma elevatória, sala de informática, dentre outras, que exige uma qualidade de energia que comporte todas as demandas.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

c) Neste momento os alunos não estão conseguindo ter acesso a sala de informática em virtude da grande quantidade de equipamentos que precisam ser ligados ao mesmo tempo e, caso ligue muito provavelmente pode danificar os computadores.

d) Já existe em curso um levantamento preparatório de colocar Ar condicionado em todas as salas e isso exige um aumento de energia bastante considerável, e da forma que está não teria como levar essa demanda, proporcionando aos alunos um ambiente de mais conforto.

2.2. A intenção pela opção de contratação por esta modalidade ocorreu pelos seguintes fatos:

- a) O enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.3. A Administração Municipal opta, depois de avaliados os aspectos/fatos que a norteiam, considerando não possuir em seu quadro de servidores, profissionais que possam prestar estes serviços, ora necessários, justifica a contratação direta como via adequada e efetiva para eliminar os danos ao interesse público;

2.4. A presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o disposto no § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 3.0 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do edital, a **contratação de empresa de engenharia para implantação de sistema trifásico com instalação de uma Subestação com transformador de 112,5KVA, no Colégio Armando Duarte de Almeida, município de Caetés-PE.**

### 4.0 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O valor global, máximo aceitável para prestação dos serviços, objeto deste Edital, será a importância de **R\$ 70.021,16 (setenta mil vinte um reais e dezesseis centavos)**, cujos valores foram estabelecidos tomando-se com base orçamentos de potenciais prestadores de serviços da nossa região, conforme diretrizes estabelecidas para composição de cesta de preços definidas no Art. 23 da Lei 14.133/21, conforme detalhado abaixo:

IMPLANTAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE 112,5KVA				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implantação de sistema trifásico	1	<b>R\$ 70.021,16</b>	<b>R\$ 70.021,16</b>



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

	com instalação de uma Subestação com transformador de 112,5KVA no Colégio Armando Duarte de Almeida.			
--	--	--	--	--

### 5.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. - A execução dos serviços será conforme projeto básico em anexo a este edital.

### 6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser realizado em duas parcelas iguais, no final de cada mês, conforme a prestação dos serviços e da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal, acompanhada do recibo.

6.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.4 - A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

### 7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:

#### **02 – PODER EXECUTIVO**

#### **19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

#### **10 – DEPARTAMENTO DE ENSINO**

12.361.0037.2072.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0037.1015.0000 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

### 8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1. Considerando o acima exposto, **FICA AUTORIZADO** a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**8.1.1 – O período de acolhimento, para recebimento de propostas adicionais, iniciará no dia 08/05/2024, encerrando-se às 23h59 (horário de Brasília) do dia 13/05/2024.**

8.1.2 – As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e **deverão ser enviadas para o e-mail: compras\_caetes@hotmail.com, até a data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.**

### 9.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Da qualificação **TÉCNICA OPERACIONAL:**

9.1.1 - Apresentar comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao respectivo Conselho (CREA **ou** CAU), através de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/10.

9.1.2 - Apresentar comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da dispensa em razão do valor, responsável(is) técnico(s) para a execução da Subestação, registrado(s) no CREA.

I. A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro de funcionários da empresa, deverá ser feita mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços (**registrado no CREA**) **ou** da carteira profissional, **ou** através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, **ou** ainda, no caso de proprietário ou sócio, através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

**§1º** Caso o Profissional acima mencionado esteja com seu nome registrado na Certidão da empresa junto ao CREA, as comprovações acima mencionadas não terão sua apresentação obrigatória.

9.1.2.1 - Comprovação de **aptidão técnica operacional da licitante**, efetuadas através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para realização de serviços de natureza similar ao objeto desta dispensa em razão do valor:



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.
CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA.	UD	1,00

### 9.2 - Da qualificação **TÉCNICA PROFISSIONAL**:

9.2.1 - Apresentar comprovação de registro ou inscrição do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), **indicados no subitem 9.1.2**, junto aos respectivos Conselhos (CREA e/ou CAU), através de Certidão de Registro de Pessoa física, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010, com habilitação nos ramos de Engenharia Civil.

9.2.2 - Comprovação de **aptidão técnica profissional**, através de atestado(s) fornecido(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(a) pelo CREA ou CAU, em nome do(s) profissional(ais) de nível superior legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatíveis em características e complexidade ao objeto dessa dispensa em razão do valor.

Discriminação dos serviços	Unid.
CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA.	UD

9.3 - É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um licitante, fato que inabilitará todos os proponentes envolvidos.

## 10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

10.2. **Para habilitação jurídica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social** em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (*Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005*);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1 - A documentação referente às alíneas de “a” à “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.

10.3. **Para comprovação fiscal, social e trabalhista**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- I. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
  - b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);





## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- c) **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.**

- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**OBS: Com relação a apresentação da regularidade com a Receita Federal prevista no inciso anterior, será observado o que dispõe a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 555 de 23/03/2020;**

- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

**OBS: Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.**

- V. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

- VI. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).**

10.4. Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas declarações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 11.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**.

11.2. Com fundamento na **Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021**, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Caetés/PE, 07 de maio de 2024.

---

NIVALDO DA SILVA MARTINS  
Prefeito



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

### ANEXO I DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 007/2024 MINUTA DE CONTRATO

Minuta de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CAETÉS, através da .....** e de outro a empresa....., como melhor abaixo se declaram.

Pelo presente instrumento público de CONTRATO, de um lado o Município de Caetés, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Rafael Brasil Pereira, s/nº - Centro – Caetés-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, neste ato representado pela ..... a/ou o Sr. ...., inscrita no CPF/MF sob o nº ....., portadora do RG nº ....., residente e domiciliada na ....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa ....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por ....., portador da cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado à ....., na cidade de ....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, na presença das testemunhas que ao final assinam, firmam o presente acordo, **regido pela Lei Federal nº 14.133/21**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA I** – Constitui objeto do presente a **contratação de empresa de engenharia para implantação de sistema trifásico com instalação de uma Subestação com transformador de 112,5KVA, no Colégio Armando Duarte de Almeida, município de Caetés-PE.**

#### DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

**CLAUSULA II** – O valor global do presente contrato é de **R\$ .....** (.....).

**Parágrafo primeiro:** O pagamento deverá ser realizado em duas parcelas iguais, no final de cada mês, conforme a prestação dos serviços e da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal, acompanhada do recibo, após atesto de conformidade com o serviço prestado, conforme a seguir:

- a) Encaminhar via internet, ou protocolar no departamento competente, as notas fiscais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscais atualizadas;



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- b) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;
- c) A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, ou em documento à parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- d) Poderá ocorrer retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;
- e) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Caetés/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Caetés/PE;
- f) Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo:** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios.

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**Parágrafo terceiro:** O preço estabelecido no caput dessa cláusula não será reajustado, exceto mediante a superveniência de fato imprevisível que altere fundamentalmente o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da lei, mediante provocação do Contratado.

**Parágrafo quarto:** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta de preços.

**Parágrafo quinto:** Dentro do prazo de vigência do contrato decorrido o intervalo de tempo mencionado no parágrafo anterior e mediante solicitação da contratada, os preços



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se para tanto o **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

**Parágrafo sexto:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo sétimo:** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**Parágrafo oitavo:** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo nono:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**Parágrafo décimo:** Havendo reajuste de preços no presente contrato, este será oficializado por simples apostila.

### DO PRAZO DE VIGENCIA

**CLÁUSULA III** – A execução do objeto deste contrato terá **vigência de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de assinatura da ordem de serviço, documento inseparável deste termo, podendo ainda ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

### DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA IV:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**10 – DEPARTAMENTO DE ENSINO**

12.361.0037.2072.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0037.1015.0000 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

### **CLÁUSULA V:** São obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa contratada deverá atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- b) Executar fielmente os serviços contratados de acordo com as exigências do Contrato Administrativo, do projeto básico, do Edital e dos seus apêndices;
- c) Manter a produtividade da prestação dos serviços durante a execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- e) Zelar pelo patrimônio do Município, usando de forma racional os materiais disponíveis para a execução do contrato;
- f) Manter sua equipe qualificada para cumprir as atividades previstas na ordem de serviço, sem que isso implique acréscimo ao seu valor;

### **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

### **CLÁUSULA VI:** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar funcionário para fiscalizar a execução do objeto para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no projeto básico;
- b) Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto a execução dos serviços solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto;
- c) Notificar e/ou Aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- d) Pagar no vencimento a fatura apresentada pela CONTRATADA, correspondente à prestação dos serviços efetuados.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA VII:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **o Sr. Jucelio Ferreira de Melo, portaria nº 049/2021, bem como o fiscal de contrato o Sr. Samuel Firmino Bernardo – Portaria nº 084/2023, devidamente designado, conforme Instrução Normativa Nº 001/2016 da Secretaria Municipal de Controle Interno.**

**CLÁUSULA VIII:** Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

**CLÁUSULA IX:** No caso de se constatarem inconformidades na execução do serviço, a CONTRATADA será notificada para realizar adequação do mesmo no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

### DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA X:** A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**CLÁUSULA XII:** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

**CLÁUSULA XIII:** Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;

**CLÁUSULA XIV:** Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

**CLÁUSULA XV:** Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA XVI:** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

**CLÁUSULA XVII:** O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo;

**CLÁUSULA XVIII:** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 ao art, 163 da Lei Federal 14.133/2021;

**CLÁUSULA XIX:** A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**CLÁUSULA XX:** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

### DA SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA XXI:** Não será aceita a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto em decorrência de sua natureza.

### DO FORO

**CLÁUSULA XXII:** Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caetés,.....de.....de 2024.

### CONTRATANTE

---

**NIVALDO DA SILVA MARTINS**  
**PREFEITO**

### CONTRATADO:

---

**(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**  
**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**  
**(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)**